



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando ao preenchimento de vagas de cargos para provimento efetivo nas Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Redenção/Pará.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando a atual conjuntura enfrentada pelo Município de Redenção/PA, torna-se essencial apresentar esta justificativa que destaca a necessidade premente de realizar um Concurso Público. A proximidade da aposentadoria de cerca de 80% (oitenta por cento) dos servidores públicos civis ocupantes de cargos efetivos nos próximos dois anos impõe à municipalidade a urgente responsabilidade de assegurar a continuidade e excelência dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.

A iminente evasão de servidores traz consigo potenciais impactos nos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Redenção (IPMR). A ausência de uma política efetiva de reposição de pessoal não apenas compromete a prestação de serviços à comunidade, mas também coloca em risco o equilíbrio financeiro do IPMR, prejudicando a capacidade de pagamento dos benefícios previdenciários.

O histórico dos concursos públicos anteriores, realizados nos anos de 1999, 2005, 2007 e 2020, revela uma lacuna preocupante entre a oferta de vagas e a ocupação efetiva dessas posições. Apenas cerca de 36% (trinta e seis) das vagas foram preenchidas, indicando a necessidade premente de uma abordagem mais eficaz no processo de seleção e contratação de novos servidores. Otimizar a utilização dos recursos públicos é crucial para assegurar a efetiva ocupação das vagas disponíveis.

O Município de Redenção/PA, respaldado pela Lei Municipal nº 873, de 18 de setembro de 2023 que dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, reconhece a importância de um planejamento cuidadoso para o próximo Concurso Público. Essa autorização legal confirma o compromisso em promover a reposição de pessoal de maneira transparente e eficiente, alinhada com as necessidades da administração municipal.

A contratação de uma instituição de reconhecida competência e idoneidade é um ponto crucial para garantir a lisura e transparência no processo seletivo do próximo Concurso Público do Município de Redenção/PA. Nesse sentido, após criteriosa avaliação, a escolha recai sobre a Associação de Ensino Superior Santa Terezinha.

O objetivo primordial desta contratação é viabilizar a realização de um Concurso Público que atraia e selecione candidatos qualificados. A intenção é preencher as vagas disponíveis, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade de Redenção/PA. Essa iniciativa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

fortalecerá a estrutura funcional do Município para enfrentar as demandas presentes e futuras de maneira adequada.

Em conclusão, a realização do Concurso Público é uma medida estratégica e essencial para assegurar a estabilidade e eficiência dos serviços públicos em Redenção/PA. A contratação de novos servidores por meio de um processo seletivo transparente e criterioso contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, atendendo às necessidades da população e garantindo o adequado funcionamento da administração pública.

A presente contratação é viável e pode ser considerada de maior conveniência, observados os princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência, haja vista que proporcionará benefícios e bem estar a população, bem como a redução de gastos.

Tendo em vista a necessidade e com base nesses fatos se faz viável à presente contratação por meio da dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público, a partir da Lei Municipal nº 873, de 18 setembro de 2023, se utilizará da modalidade DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, constante no art. 24, inc. XIII, da Lei federal nº 8.666/93, que reza:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XIII – Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Acerca da possibilidade de contratação direta por meio de dispensa nos termos do Artigo 24, inciso XIII Lei Federal no 8.666/1993, recorre-se a Sumula Nº 250 do Tribunal de Contas da União (TCU), que definiu moldes e parâmetros da Lei 8.666/1993, onde há possibilidade de contratação de empresa ou instituição especializadas nos termos a saber:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Também é oportuno trazer ao presente estudo a SUMULA Nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), que nos mesmos parâmetros e fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 /1993, considerou:

De acordo com a SÚMULA Nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU):

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253,
Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
“Deus seja Louvado”



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 /1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Ante o exposto, entende-se que para atender a demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Redenção, a instituição deve possuir inquestionável capacidade para realização do certame, bem como apresentar condições de contratação compatíveis com o mercado, estando apta a suprir todas as especificidades descritas no presente Estudo Técnico e também compatível sua execução em conformidade ao disposto no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal no 8.666/1993.

Nesse mesmo sentido, produziu o Tribunal de Contas do Distrito Federal a Súmula nº 109, com o seguinte teor:

“Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação.”

Em síntese, são esses os requisitos para justificar a contratação direta de pessoa jurídica para a realização de concurso público com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93:

- a) A pessoa jurídica a ser contratada deve atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu estatuto ou regimento interno deve apontar como finalidade institucional a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional;
- b) Tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- c) A instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético-profissional;
- d) O objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades;
- e) O contrato deve possuir caráter intuito personae, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;
- f) A expressão “desenvolvimento institucional” deve compreender bem ou atividade sob a tutela da constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, não se destinando para a contratação de serviços corriqueiramente encontrados no mercado;
- g) Deve estar demonstrada, no plano estratégico ou instrumento congênere da administração contratante, a essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional, como medida indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização.

Quanto a escolha da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha – FACET que o enquadramento no Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/1993 e a capacidade de preenchimento aos requisitos exigidos pelo artigo e seu inciso, já seriam justificativas suficiente para a perfeita contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

Além disso a Associação de Ensino Superior Santa Terezinha - FACET é uma Instituição renomada no ramo de elaboração de provas, seleção de servidores para os diversos ramos da administração pública com experiência na realização de certames a nível nacional.

Outro aspecto determinante na seleção do fornecedor executor reside na expertise oferecida pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha - FACET, evidenciada pela estreita correspondência entre a capacidade da instituição e a natureza do objeto contratado. Como demonstrado em seu abrangente portfólio, a associação está atualmente conduzindo 4 (quatro) concursos públicos e já concluiu com êxito 38 (trinta e oito) Concursos Públicos, atestando assim sua aptidão e experiência no âmbito em questão.

A banca escolhida atende aos requisitos da Lei de Licitações, sendo uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de fomentar e promover o ensino e a pesquisa científica, com inquestionável reputação ético-profissional, consoante da prova da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e considerável experiência no planejamento, organização e execução de concursos públicos.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Com o objetivo de adequar o presente processo licitatório, levar-se-á em consideração a previsão específica de um preço estimado de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais). Este valor está sujeito a ajustes, podendo ser aumentado ou reduzido, conforme o número de inscrições efetivadas e pagas.

Redenção/PA, em 27 de novembro de 2023.

Manoel Sobrinho de Sousa Marinho.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando ao preenchimento de vagas de cargos para provimento efetivo nas Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Redenção/Pará.

1. DA EMPRESA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a proposta apresentada da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - AESST, (FACET COCURSOS) Inscrita no CNPJ/MF: 70.223.060/0001-59, Inscrição Estadual: Isento; Inscrição Municipal: 524.422; Sede: Avenida Antônio Xavier de Moraes, nº 03/05. Bairro: Sapucaia, Timbaúba/PE; CEP 55.870-000; Fone/Fax: (81) 4042-5125, e-mail: contato@facetconcursos.com.br , erico@facetconcursos.com.br tendo como Representante Legal o Mestre em Administração Érico Tavares de Sousa -Secretario, Responsável Técnico, Administrador, casado, professor universitário, inscrito no RG nº 1.286.278 SSP/DF e CPF: 635.605.261-91.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, para conduzir o processo de seleção é pautada em uma sólida base de fundamentos legais, técnicos e na reconhecida reputação desta instituição. O respaldo legal se dá pelo enquadramento no Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/1993, conferindo robustez jurídica à decisão e evidenciando a expertise e conformidade do Instituto aos requisitos estabelecidos por esse dispositivo legal.

A renomada trajetória da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha no cenário nacional, especialmente no ramo de elaboração de provas e seleção de servidores para diversos setores da administração pública, é um fator determinante na escolha. A vasta experiência na realização de certames a nível nacional atesta a competência da instituição e sua capacidade comprovada de atender às exigências específicas de processos seletivos complexos.

A análise do portfólio do Instituto revela um histórico impressionante, com a realização bem-sucedida de um significativo número de Concursos Públicos, evidenciando a profunda conexão entre a capacidade da instituição e a natureza do objeto contratado. A expertise demonstrada em de 38 (trinta e oito) concursos anteriores consolida a confiança na capacidade técnica e na eficiência da FACET, na condução de processos seletivos similares ao que ora se propõe.

Outro aspecto crucial na escolha da referida banca é sua conformidade com os requisitos da Lei de Licitações. Trata-se de uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, cujo estatuto confere-lhe a responsabilidade estatutária de fomentar e promover o ensino e a pesquisa científica. A notável reputação ético-profissional do Instituto, aliada à sua considerável experiência no planejamento, segurança, organização e execução de concursos públicos, torna-o não apenas uma escolha legalmente válida, mas também ética e tecnicamente justificável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

Diante do exposto, com base nas considerações legais, técnicas e na trajetória consolidada da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, a escolha se apresenta como a opção mais coerente e apta para a realização do processo seletivo em questão.

Redenção/PA, em 27 de novembro de 2023.

Manoel Sobrinho de Sousa Marinho.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando ao preenchimento de vagas de cargos para provimento efetivo nas Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Redenção/Pará.

1. PREÇOS REFERENCIAIS

Após pesquisa de mercado realizada por meio de cotação de preços em 05 (cinco) institutos/universidades, obteve-se os seguintes preços:

Proposta 01 - Instituto De Administração e Tecnologia – ADM&TEC

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 75,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 90,00
SUPERIOR	R\$ 110,00
SUPERIOR MÉDICO	R\$ 135,00

Proposta 02 - Universidade Federal de São João Del-Rei – FAUF

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 90,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 110,00
SUPERIOR	R\$ 130,00
SUPERIOR MÉDICO	-----

Proposta 03 – Instituto Ecos (Ecos do Mundo)

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 95,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 130,00
SUPERIOR	R\$ 150,00
SUPERIOR MÉDICO	-----



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

Proposta 04 – ÁPICE CONSULTORIA

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 80,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 100,00
SUPERIOR	R\$ 120,00
SUPERIOR MÉDICO	R\$ 140,00

Proposta 05 – EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 80,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 90,00
SUPERIOR	R\$ 130,00
SUPERIOR MÉDICO	R\$ 140,00

2. DA PROPOSTA ESCOLHIDA

A escolha recaiu sobre a proposta da FACET - Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, que ofertou menor preço entre as demais propostas.

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 75,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 85,00
SUPERIOR	R\$ 105,00
SUPERIOR MÉDICO	-----

3. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para fins de ajuste do presente processo licitatório, será considerada a previsão expressa de preço estimado em **R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, podendo este valor ser ampliado ou suprimido, conforme o número de inscrições efetivadas e pagas, sendo necessário observar os seguintes termos:

Nível	Inscritos	Taxa de Inscrição	Arrecadação
Fundamental	12.000	R\$ 75,00	R\$ 900.000,00
Médio e Médio Técnico	10.000	R\$ 85,00	R\$ 850.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

Superior	8.000	R\$ 105,00	R\$ 840.000,00
Totais	30.000		R\$ 2.590.000,00

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PACTUADO

A seleção da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha como prestadora de serviços foi fundamentada em uma análise criteriosa, na qual a busca pelo menor preço convergiu com a premissa de assegurar a qualidade e eficácia do projeto. A decisão de escolher a proposta da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha foi respaldada por diversos critérios que refletem a preocupação em atender não apenas aos requisitos financeiros, mas também aos requisitos técnicos e estratégicos do projeto em questão.

A avaliação da proposta da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha envolveu uma análise abrangente, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade do serviço proposto. A instituição destacou-se não apenas pela sua capacidade técnica, mas também por um histórico comprovado em projetos similares. A abordagem adotada pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha demonstrou não apenas comprometimento com a excelência, mas também uma compreensão aprofundada das demandas específicas do nosso projeto.

No processo de pesquisa de preços, a Associação de Ensino Superior Santa Terezinha utilizou métodos específicos visando obter informações abrangentes e confiáveis sobre os valores praticados no mercado. A consulta ativa a instituições especializadas e a análise de históricos de preços de projetos anteriores conduzidos pela instituição foram elementos-chave nessa pesquisa. Essas práticas proporcionaram uma visão retrospectiva que contribuiu significativamente para a definição de parâmetros realistas.

Destacamos também a colaboração estabelecida com instituições especializadas, reforçando o compromisso da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha em buscar a excelência. Essa parceria inclui a troca de conhecimentos e práticas, consolidando uma abordagem integrada e enriquecedora para a condução eficiente do projeto em pauta.

Em resumo, a metodologia adotada para a pesquisa de preços transcendeu a mera busca pelo menor custo, incorporando uma abordagem abrangente que considerou qualidade, experiência passada e colaboração estratégica. Esses elementos foram identificados como fundamentais para garantir o sucesso e a eficiência do projeto, justificando assim a escolha da proposta da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha como a mais vantajosa para as nossas necessidades específicas.

Redenção/PA, em 27 de novembro de 2023.

Manoel Sobrinho de Sousa Marinho.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253,
Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
"Deus seja Louvado"